



2534012



00135.225622/2020-75



### CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

## RESOLUÇÃO Nº 20, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do relatório sobre a situação dos direitos humanos das comunidades tradicionais do Cajueiro, São Luís, Maranhão, elaborado pelo consultor ad hoc Carlos Frederico Lago Burnett e determina o envio do mesmo para a União, o Governo do Estado do Maranhão, a Prefeitura Municipal de São Luís, ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o Ministério Público Estado do Maranhão, a Defensoria Pública da União, e a empresa WPR São Luís Gestão de Portos e Terminais Ltda, ou por quem lhe suceda juridicamente no empreendimento.

**O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH** resolve, em uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 9º da Lei nº 12.986 de 02 de junho de 2014, bem como pelo artigos 8º, §5º, e 9º, incisos III e VI, de seu Regimento Interno e dando cumprimento à deliberação tomada, por maioria de votos, em sua 25ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada nos dias 07 e 08 de outubro de 2021:

CONSIDERANDO o TERMO DE DESIGNAÇÃO DE CONSULTORIA Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, que designa CARLOS FREDERICO LAGO BURNETT como consultor *ad hoc* para subsidiar tecnicamente os debates e os estudos temáticos CNDH, podendo emitir parecer e apresentar proposta de manifestação, resolução ou recomendação sobre a situação de direitos humanos das comunidades tradicionais de Cajueiro, no Maranhão.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o relatório sobre a situação dos direitos humanos das comunidades tradicionais do Cajueiro, São Luís, Maranhão, elaborado pelo consultor *ad hoc* Carlos Frederico Lago Burnett e determinar o envio do mesmo para a União, o Governo do Estado do Maranhão, a Prefeitura Municipal de São Luís, ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o Ministério Público Estado do Maranhão e a Defensoria Pública da União, e a empresa WPR São Luís Gestão de Portos e Terminais Ltda, ou por quem lhe suceda juridicamente no empreendimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**YURI COSTA**

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Michael Pereira Costa, Presidente**, em 13/10/2021, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2534012** e o código CRC **C99CB781**.